



**DECRETO N° 159/2025**

Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal direta, no período que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização das atividades administrativas no período de final de ano;

CONSIDERANDO as festividades de Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a redução da demanda por serviços públicos nesse período,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal direta do Município de Ribeirão do Pinhal-PR, no período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2025 e 04 de janeiro de 2026.

Art. 2º Durante o período de recesso, ficam suspensos os expedientes nas repartições públicas municipais, ressalvados os serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração ficam responsáveis por adotar as providências necessárias à manutenção dos serviços essenciais, assegurando o atendimento ininterrupto à população.



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal-PR, 22 de dezembro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

